



MUNICÍPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 613/2003.
De 04/06/2003

Autoriza: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um crédito adicional Suplementar ao Orçamento do Município de Pranchita, para o exercício de 2003.

O Povo do Município de Pranchita, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento programa do Município de Pranchita, para o exercício de 2003, um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

07 - Secretaria de Saúde Pública
0001 - Secretaria de Saúde Pública
4.4.90.52.00 - Aplicações Diretas-Veículos.....R\$ 83.000,00

09 - Secretaria de Obras Transp e Urbanismo
0002 - Depto de Obras e Desenv Urbano
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas-Investimentos.....R\$ 67.000,00

Art. 2º - Os valores acima suplementados serão utilizados nos seguintes investimentos:

a)-Aquisição de um veículo micro-ônibus a diesel para uso exclusivo na saúde.

b)-Construção de um barracão Industrial com 400M2 .

Art.3º- Como recursos para abertura do crédito de que trata a presente Lei, serão utilizados:

-As receitas provenientes da Operação de Crédito autorizada na Lei 612/2003 de 28/05/2003.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pranchita, Estado do Paraná em 04 de junho de 2003.


IVA MAGNANI
Prefeita Municipal em Exercício